

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

BRUNO BRAGA DE BIASO

PORTO-RIQUENHOS: identidade e cidadania impingidas e imbricadas

Do *bregar* como sobrevivência em Acadio Diaz-Quiñones

**Uberlândia-MG
2019**

BRUNO BRAGA DE BIASO

PORTO-RIQUENHOS: identidade e cidadania impingidas e imbricadas

Do *bregar* como sobrevivência em Acadio Diaz-Quiñones

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia, como exigência parcial para obtenção dos títulos de licenciado e bacharel em História.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Mônica Brincalepe Campo

**Uberlândia-MG
2019**

BRUNO BRAGA DE BIASO

PORTO-RIQUENHOS: identidade e cidadania impingidas e imbricadas

Do *bregar* como sobrevivência em Acadio Diaz-Quiñones

Monografia apresentada no curso de graduação em História pela Universidade Federal de Uberlândia, como exigência parcial para obtenção dos títulos de licenciado e bacharel em História.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Mônica Brincalepe Campo

Uberlândia, 5 de julho de 2019.

Banca Examinadora:

Prof^a. Dr^a. Mônica Brincalepe Campo (UFU) – Orientador

Prof. Dr. André Fabiano Voigt (UFU)

Prof. Dr. Gustavo de Souza Oliveira (UFU)

Agradecimentos

Eu gostaria de agradecer todas as pessoas que me ajudaram e me apoiaram nessa jornada da graduação na UFU, dos momentos mais altos aos momentos mais baixos; qualquer mérito que eu tenha conseguido não seria possível sem essas pessoas.

Em especial, eu gostaria de agradecer a meu pai e minha mãe, meus avós, minha filha, Carol, Marcus, Ciro, Camila, aos professores do Instituto de História, especialmente Mônica Campo, André Voigt e Ana Paula Spini.

Resumo

O objetivo do presente estudo é analisar um pouco do ser porto-riquenho. Os porto-riquenhos são cidadãos estadunidenses, mas ao mesmo tempo são vistos como imigrantes. Na primeira parte, fazemos um levantamento da história da anexação de Porto Rico, de como um território anexado poderia se tornar um estado e por que isso foi negado a Porto Rico, principalmente em como isso era visto por políticos e juristas contemporâneos e modernos. Na segunda, buscamos entender o que é uma nação, como a narrativa histórica dessa nação acontece e como a minoria porto-riquenha lida com as barreiras que são postas a ela. Para tal, procuramos nos ensaios de Acadio Díaz-Quiñones uma palavra essencialmente porto-riquenha, *bregar*, buscamos compreender o que ela nos diz em seus significados e sua prática. Essa análise busca os efeitos coloniais no ser porto-riquenho e um pouco do que os porto-riquenhos fazem sobre isso.

Palavras-chave: Porto Rico; Cidadania; Identidade; *Bregar*.

Sumário

| | |
|---------------------------|----|
| Introdução..... | 6 |
| Capítulo 1 | 11 |
| Capítulo 2 | 27 |
| Considerações Finais..... | 43 |
| Referências..... | 48 |

Introdução

*Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram.*¹
- Karl Marx

As palavras que abrem esta monografia podem nos suscitar várias reflexões. Como a história é a ciência dos homens no tempo², fazer história significa tudo aquilo que o homem faz no tempo e no espaço. Se para todos os homens existem barreiras, abismos, fardos, que os impedem de fazer uma história livre e autônoma, o que falar então dos homens e das mulheres de uma nação colonizada? Ou então dos homens e mulheres imigrantes? Que história fazem os homens que são subjugados à história de outrem? Se “a tradição de todas as gerações passadas é como um pesadelo que comprime o cérebro dos vivos”³, o que dizer sobre as tradições de um povo estrangeiro que são impostas a um povo autóctone ou são impostas ao imigrante? Esse pesadelo duplo, duplicado, tem o dobro do peso? Ou seu peso, caso um pesadelo tenha uma forma tridimensional, ao ser duplicado, na verdade é elevado ao cubo? Como quantificar algo que é inquantificável?

Na introdução de *A Era das Revoluções*⁴, Hobsbawm escreve que “palavras são testemunhas que frequentemente falam mais alto do que documentos”. Ao desenvolver a introdução, Hobsbawm mostra que os acontecimentos daquela época tiveram efeitos que podem ser vistos diretamente nas palavras inventadas ou popularizadas na época. Podemos então buscá-las nas palavras, nos signos com seus significados e significantes.

¹ MARX, Karl. *O 18 de brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011. Kindle Edition. p. 160.

² BLOCH, Marc. *Apologia da História*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997. p. 55.

³ MARX, op. cit., p. 161.

⁴ HOBBSAWM, Eric. *The Age of Revolution: Europe 1789-1848*. London: Abacus, 2012, p. 13.

No livro *A Seventh Man*⁵, John Berger e Jean Mohr perguntam se é possível ver através da opacidade das palavras. Os autores exploram a vontade do mundo ocidental por trabalhadores migrantes, e, conseqüentemente, as pessoas que são compelidas a responder a essa necessidade. Essas pessoas chegam a lugares estranhos, permeados de gestos incompreensíveis, palavras ininteligíveis e costumes inefáveis e respondem do único jeito que podem – com silêncio. Mas até que ponto pode-se viver no silêncio? O trabalhador tenta, então, aprender a língua para quebrar esse silêncio, mas a barreira entre falar e ser entendido não diz respeito apenas à fala.

Ser membro de uma diáspora, como Homi K. Bhabha coloca, torna-se uma época de reunião:

Reuniões de exilados e emigrados e refugiados, reunindo-se à beira de culturas ‘estrangeiras’; reunindo nas fronteiras; reuniões nos guetos ou cafés dos centros das cidades; reuniões na meia-vida, meia-luz de línguas estrangeiras, ou na estranha fluência da língua de outra pessoa; reunindo os sinais de aprovação e aceitação, diplomas, discursos, disciplinas; reunindo as memórias de subdesenvolvimento, de outros mundos vividos retroativamente; reunindo o passado em um ritual de reavivamento; reunindo o presente. Também a reunião das pessoas na diáspora: contratados, migrantes, internados; a reunião de estatísticas incriminatórias, desempenho educacional, estatutos legais, status de imigração.⁶

Já estive acerca dessas reuniões. Eu morei dos 11 aos 18 anos de idade nos Estados Unidos, em uma cidade no subúrbio de Boston, Massachusetts, chamada Easton. Da minha própria experiência de estar à margem da narrativa daquela nação, de ser ao mesmo tempo culturalmente parte dela e parte de outra, de reunir fluências, discursos e memórias, de não me encontrar nem aqui nem lá, de ter fraturas expostas em minha identidade, por vezes expostas por outros, por vezes pelo próprio espelho, me veio a vontade de pesquisar sobre um outro povo que se encontra à margem, nem propriamente dentro nem fora.

⁵ BERGER, John; MOHR, Jean. *A Seventh Man*. New York: Verso Press, 2010.

⁶ BHABHA, Homi K. *DissemiNation*. In: BHABHA, Homi K. *Nation and Narration*. New York: Routledge, 1990. p. 291.

Porto Rico faz parte dos Estados Unidos desde 1898. Retroativamente, seus habitantes são cidadãos desde essa data. Porém, em 2016, uma pesquisa relatou que apenas 43% da população dos Estados Unidos sabia que porto-riquenhos são cidadãos⁷. Um ano depois, após o furacão Maria deixar a ilha em completa escuridão⁸, a tempestade mais forte a atingir a ilha nos últimos 89 anos, matando 2,975 pessoas⁹, somente 54% de estadunidenses sabiam que porto-riquenhos são cidadãos americanos¹⁰. Em uma pesquisa do New York Times citada na primeira matéria, oito em 10 cidadãos americanos que sabem que porto-riquenhos são cidadãos apoiam medidas de ajuda financeira e humanitária para a ilha, contra apenas quatro em 10 que não sabem disso. Para uma ilha que foi devastada por furacões nas últimas décadas, receber ajuda humanitária é essencial. Portanto, para um porto-riquenho, ser visto como cidadão estadunidense é uma prerrogativa humanitária.

Os cidadãos da ilha de Porto Rico (aproximadamente 3,5 milhões de pessoas), assim como os de Washington, D.C. (Distrito de Columbia) (aproximadamente 700 mil pessoas), não possuem representatividade direta no Congresso dos Estados Unidos, ou seja, não elegem representantes para o legislativo. Entretanto, ao contrário do Distrito de Columbia, Porto Rico não possui cota no colégio eleitoral, sendo então, dentro do sistema eleitoral estadunidense, incapaz de votar nas eleições presidenciais.

Oficialmente, Porto Rico faz parte de uma *commonwealth* com os Estados Unidos. Em espanhol, seu nome oficial é *Estado Libre Asociado de Puerto Rico*, ou estado de uma livre associação. Em termos econômicos, o site de fatos da *Central*

⁷ FRANKOVIC, Kathy. Americans are divided on whether the federal government should aid Puerto Rico, and on whether or not Puerto Ricans are or are not even American. *YouGov Poll, Politics & current affairs*, maio 2016. Disponível em: <<https://today.yougov.com/topics/politics/articles-reports/2016/05/17/americans-limited-awareness-puerto-rico-or-its-cri>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

⁸ Porto Rico demorou 11 meses para restaurar energia elétrica para todos os habitantes. Disponível em: <<https://www.vox.com/identities/2018/8/15/17692414/puerto-rico-power-electricity-restored-hurricane-maria>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

⁹ BRINDLEY, David. Months After Hurricane Maria, Puerto Rico Still Struggling. *National Geographic Magazine*. Disponível em: <<https://www.nationalgeographic.com/magazine/2018/03/puerto-rico-after-hurricane-maria-dispatches/>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

¹⁰ **DROPP, Kyle; NYHAN, Brendan. Nearly Half of Americans Don't Know Puerto Ricans Are Fellow Citizens.** *The New York Times*, 26 set. 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/09/26/upshot/nearly-half-of-americans-dont-know-people-in-puerto-ricoans-are-fellow-citizens.html>>. **Acesso em: 1 jun. 2019.**

*Intelligence Agency*¹¹ declara que Porto Rico está em situação grave. Em termos de Produto Interno Bruto, houve queda a cada ano pelos últimos 11 anos, e a dívida pública chega a 92.5% do PIB. A moeda usada na ilha é o dólar estadunidense, mas sequer é impressa lá. Ao longo do século XX e XXI, a imigração porto-riquenha aos EUA foi maciça. No ano de 2017, a imigração aumentou ainda mais. O que dizer então quando se apreende que existem mais porto-riquenhos e seus descendentes nos Estados Unidos do que na ilha?¹² São cinco milhões e meio de pessoas comparados aos três milhões que moram na ilha.

Essas pessoas, apesar de nascidas cidadãs, são membros de uma diáspora. Uma diáspora contínua, que dura 120 anos. São 120 anos se reunindo à margem de uma nação “estrangeira”. Quais são os efeitos dessa história? Como lidar com uma imigração inata, acoplada a sua própria cidadania?

Para responder a tais questões, no Capítulo 1, desenvolvemos uma história narrativa centrada em como Porto Rico se torna em posse do governo dos Estados Unidos, o processo em que se dá a organização de seus status frente aos EUA, e como a ilha poderia tornar-se um estado da união ou não. Buscamos mostrar como o Congresso dos Estados Unidos e a Suprema Corte articulam esse processo de poder neocolonial e o que alguns políticos e juristas disseram sobre isso. Além disso, buscamos também saber o que a constituição diz e como ela foi aplicada ao povo de Porto Rico. Queremos mostrar como esse povo era visto e qual destino foi projetado e imposto a eles.

No Capítulo 2, mostramos como essa anexação pode ser percebida na vida dos porto-riquenhos e, para isso, iniciamos a discussão sobre o conceito de nação a partir da proposta de Benedict Anderson, para então falar sobre narrativa histórica, em como ela funciona e como o discurso da minoria aparece dentro dela, apoiado no trabalho de Homi K. Bhabha. Depois, elegemos uma palavra – *bregar* – e procuramos compreender

¹¹ CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. The World FactBook. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/rq.html>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

¹² De acordo com estimativas feitas ano após ano sobre o censo estadunidense do U.S. UNITED STATES CENSUS BUREAU. American FactFinder. Disponível em: <https://factfinder.census.gov/faces/tableservices/jsf/pages/productview.xhtml?pid=ACS_17_1YR_DP05&prodType=table>. Acesso em: 1 jun. 2019.

seus significados e suas implicações como estilo de vida, utilizando-nos, para esse fim, do trabalho de Acadio Díaz-Quñones. Através desse signo, buscamos entender o que significa para um porto-riquenho viver à margem da sociedade estadunidense e o que ele precisa fazer para navegar nessa sociedade.

É importante notar a dualidade que existe nos sistemas de sufrágio dos Estados Unidos e de Porto Rico. Como Porto Rico tem um *status* especial, qualquer cidadão estadunidense, ao habitar a ilha de Porto Rico, torna-se incapaz de votar para as eleições presidenciais. Porém, um porto-riquenho, morando nos EUA, na diáspora, pode votar para presidente. Em contrapartida, ao imigrar da ilha, o porto-riquenho não tem mais acesso às eleições de Porto Rico. Esse sistema, portanto, funciona de uma maneira em que sempre há exclusões. Porto-riquenhos que vivem em estados da união podem votar para eleições estadunidenses, mas não porto-riquenhas. Porto-riquenhos que vivem em Porto Rico podem votar em eleições porto-riquenhas, mas não estadunidenses.

Isso nos leva a considerar a diáspora porto-riquenha sob outros aspectos. Longe de seu local de origem, ao residir em um dos estados oficialmente reconhecidos como membro dos Estados Unidos, embebido na cultura do outro, o porto-riquenho possui todos os direitos constitucionalmente garantidos assim como qualquer outro cidadão estadunidense. Mas, o porto-riquenho, como mostramos, não é automaticamente visto como cidadão, mas sim como parte de um povo imigrante. É nessa condição migratória, de cidadão de segunda classe, impingido, que buscaremos discutir e buscar responder às nossas perguntas.

Capítulo 1

With the frontier gone, there was something akin to a panic among people...We had to find some new outlet for our energy, for our dynamic nature, for this coiled spring that was the United States.

- Stephen Ambrose¹³

Desde 1823, a doutrina Monroe, nomeada pelo quinto presidente, James Monroe, determinava que as Américas eram para os americanos¹⁴. Nela, os Estados Unidos não mais iriam tolerar nenhum esforço colonizador por parte dos europeus. Nessa época, quase todas as nações americanas já haviam declarado suas independências. Alguns dos nascentes estados americanos viram isso como uma mensagem de apoio, outros como uma ameaça velada, de possíveis intervenções e uma tentativa de criar uma esfera de influência estadunidense¹⁵.

O século XIX é o século da expansão territorial estadunidense. Sob a égide do destino manifesto¹⁶, seu território mais do que duplica. Os territórios da Louisiana são comprados da França em 1803. Em 1819, os territórios de Flórida Ocidental e Oriental são cedidos pela Espanha. Os Estados Unidos travam uma série de guerras que leva à anexação de aproximadamente 40% do território original do México: primeiro a anexação do Texas em 1845, os territórios da califórnia em 1848 e a compra de Gadsden em 1853. Em 1846, o território de Oregon é cedido pelo Reino Unido.

Entre 1861 e 1865, Os Estados Unidos lutam uma guerra civil fratricida entre o norte industrial e o sul escravocrata. O fim da guerra civil e o processo da reconstrução inicia um processo de expansão econômica onde a produção industrial nos EUA

¹³ CRUCIBLE of Empire: The Spanish-American War. Direção de Daniel A. Miller. New York: Great Projects Film Company, Inc., 1999. 1 DVD (120 minutos). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8g8NpQsmxj4>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

¹⁴ Não entraremos em debates suscitados por gentílicos.

¹⁵ CROW, John A. *The Epic of Latin America*. Berkeley: University of California Press, 1992, p. 676.

¹⁶ A crença de que o povo estadunidense estava destinado a expandir e colonizar a América do Norte. Os três temas básicos dessa crença eram: As virtudes especiais do povo estadunidense e suas instituições; A missão de redimir e refazer o oeste na imagem de um Estados Unidos agrário; Um destino inexorável de dar cabo a esse dever essencial.

ultrapassa a da Alemanha até o final do século XIX¹⁷. Em 1867, Alaska é comprado do Império Russo. Em 1893, a monarquia no Havaí é destituída, abrindo o caminho para a sua anexação em 1898.

Mas isso não é tudo. Como disse Stephen Ambrose, todo esse impulso expansionista não simplesmente desapareceu depois de chegar aos limites do oceano pacífico. Toda essa energia precisava de uma saída. Os Estados Unidos queriam ser vistos como uma potência mundial, e essa oportunidade veio no Caribe.

O interesse econômico dos EUA no Caribe era maciço. Como levanta Diaz Quinones, “os investimentos norte-americanos em Cuba chegavam a 50 milhões de dólares em 1894, quando Cuba vendeu aos Estados Unidos mais de 90% de sua produção açucareira”¹⁸. Havia um profundo interesse econômico e político estadunidense nas Américas e especialmente nas ilhas do Caribe.

Segundo Pedro Meira Monteiro, de quem falarei mais adiante, o Caribe é um lugar:

onde é muito forte a marca do colonialismo, é insular não apenas no sentido geográfico. Suas ilhas, entregues por vários séculos à gula dos impérios, tiveram fronteiras instáveis e até hoje possuem limites tênues, tanto no plano linguístico quanto no identitário. São lugares de passagem e transição, onde tudo termina sendo mais fluido, inclusive as categorias e as palavras usadas para explicar a vida em sociedade. Trata-se de um espaço que parece se desbordar continuamente.¹⁹

Esse desdobrar reflete-se na total falta de uniformidade no Caribe. Além de dúzias de dialetos locais, seis línguas oficiais são faladas: Espanhol, Inglês, Francês, Holandês, Língua crioula haitiana e Papiamento²⁰. Inicialmente, explorados pelo império

¹⁷ Para saber mais sobre esse processo, recomendamos: ROBERTSON, R. M. *História da Economia Americana*. Rio de Janeiro: Record, 1967.

¹⁸ DÍAZ-QUIÑONES, Acadio. *A memória rota: Ensaio de cultura e política*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. Kindle Edition.

¹⁹ MONTEIRO, Pedro Meira. A arte de furtar-se. In: Diaz-Quinones, Acadio. *A memória rota: Ensaio de cultura e política*. Companhia das Letras, 2016. Kindle Edition. L. 189.

²⁰ Língua oficial em Aruba, Bonaire e Curaçao com semelhanças lexicais de português, espanhol e neerlandês.

espanhol, é difícil encontrar um local no mundo que passou por tantas conquistas e reconquistas imperiais, sendo extrema a disputa de interesses entre os impérios colonizadores, e a frequência em que essas ilhas passavam de império para império.

No caso desta monografia, focaremos apenas nas nascentes intervenções imperiais dos Estados Unidos no final do século XIX. Esses acontecimentos são a culminação da Doutrina Monroe, da vontade expansionista estadunidense e de busca por um *status* de potência no palco mundial.

A guerra de independência cubana começou em fevereiro de 1895. Essa foi a terceira guerra de libertação contra a coroa espanhola. A insurreição começou a partir de uma invasão vinda de dissidentes cubanos que moravam nos EUA, e foi apoiada por rebeliões em toda a ilha. As sublevações no leste da ilha foram bem sucedidas, porém as do centro sofreram com falta de coordenação, sendo que seus líderes foram encarcerados. As do oeste da ilha foram descobertas antes mesmo de poderem começar. Batalhas longas e sangrentas foram travadas por toda a ilha. Os dois anos seguintes foram pontilhados por batalhas, cercos, recuos e investidas de rebeldes e de legalistas, sem nenhum dos insurgentes ou dos donos do poder assegurar uma vitória decisiva, possivelmente totalizando entre 155 mil a 170 mil mortos. Para piorar o imbróglio espanhol, em Agosto de 1896 começou a revolução filipina, abrindo uma nova frente de batalha contra o antigo império espanhol do outro lado do mundo.

Instigada pelo chamado “jornalismo amarelo”, uma onda de artigos sensacionalistas em periódicos estadunidenses, a opinião pública nos EUA apoiava a intervenção. Partidários cubanos vivendo nos EUA apoiavam os rebeldes cubanos com armas e dinheiro. Porém, muitas, mas não todas, remessas eram impedidas pela guarda costeira dos EUA por violar leis de contrabando.

Um pretexto para a intervenção estadunidense veio quando o encouraçado USS Maine explodiu e afundou no porto de Havana. Até hoje há debates sobre as causas da explosão. Alguns historiadores que apoiam as afirmações do governo norte americano da época afirmam que os espanhóis legalistas sabotaram o navio. Outros afirmam que foi simplesmente um acidente em um navio velho movido a carvão e repleto de pólvora. O Presidente William McKinley pediu a declaração de guerra ao congresso.

A guerra foi declarada em 20 de Abril de 1898, sob o pretexto de intervir na guerra de independência cubana do lado dos rebeldes. O congresso publicou uma resolução comum exigindo a retirada das forças navais e terrestres espanholas de Cuba e a renúncia de qualquer reivindicação do governo espanhol a Cuba, citando como suas razões:

Whereas the abhorrent conditions which have existed for more than three years in the Island of Cuba, so near our own borders, have shocked the moral sense of the people of the United States, have been a disgrace to Christian civilization, culminating, as they have, in the destruction of a United States battle ship, with two hundred and sixty-six of, its officers and crew, while on a friendly visit in the harbor of Havana.²¹

Além disso, o congresso autorizou o presidente a cumprir as exigências da resolução usando todas as forças de terra e mar dos Estados Unidos. Ademais, uma emenda sugerida pelo senador republicano do estado de Colorado, Henry Teller, determinou que:

the United States hereby disclaims any disposition or intention to exercise sovereignty, jurisdiction, or control over said Island except for the pacification thereof, and asserts its determination, when that is accomplished, to leave the government and control of the Island to its people.²²

A intervenção durou 10 semanas, as batalhas ocorreram nos oceanos Atlântico e no Pacífico. Imediatamente após a declaração de guerra, tropas estadunidenses

²¹ FIFTY-EIGHTH CONGRESS, Sess. III, 1905. p. 738. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/33/stats/STATUTE-33-Pg738.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019. Tradução Livre: “Considerando que as condições repugnantes que existem há mais de três anos na ilha de Cuba, tão perto das nossas próprias fronteiras, chocaram o senso moral do povo dos Estados Unidos, foram uma vergonha para a civilização cristã, culminando, como eles têm, na destruição de um navio de guerra dos Estados Unidos, com duzentos e sessenta e seis de seus oficiais e tripulantes, enquanto em uma visita amigável no porto de Havana.”

²² Ibid., p. 739. Tradução Livre: os Estados Unidos por este meio se isenta de qualquer disposição ou intenção de exercer soberania, jurisdição ou controle sobre [Cuba], exceto para a pacificação da mesma, e afirma a sua determinação, quando isso for realizado, para deixar o governo e controle da ilha para o seu povo.

bloquearam os portos de Cuba, invadiram Cuba e Porto Rico com tropas de infantaria e cavalaria, e ainda, afundaram a armada espanhola no Pacífico, conquistando a cidade de Manila e permitindo com que os rebeldes filipinos controlassem as Filipinas. Ao tomarem o porto de Santiago em Cuba, a frota caribenha espanhola também foi destruída.

O tratado de paz foi assinado em 10 de dezembro de 1898, marcando a ascensão dos Estados Unidos como potência e a destruição da manutenção e de qualquer pretensão imperial da Espanha. Os termos principais foram a independência de Cuba, a cessão dos territórios de Porto Rico, Filipinas e Guam e uma compensação de 20 milhões de dólares pela perda dos territórios.

Após o tratado, aqueles que lutaram contra a coroa espanhola nas Filipinas declararam uma república independente. Essa república, conhecida como a Primeira República Filipina, ou a República de Malolos, imediatamente entrou em conflito com os EUA, que proclamaram um governo militar após o tratado de Paris. A subsequente guerra durou até 1902, quando houve a ocupação das ilhas por forças americanas e uma nova era de colonização das ilhas. Nos anos seguintes o congresso estadunidense passou uma série de leis determinando a autonomia e a eventual independência das ilhas: uma que determinou uma assembléia filipina eleita apenas por sufrágio universal masculino em 1902²³. Outra em 1916 determinando a constituição e a autonomia das Filipinas²⁴. Em 1934 que estabeleceu um período de transição para a independência filipina²⁵ culminando no tratado de Manila de 1946, que formalmente reconhecia a independência das ilhas.

Cuba teve sua independência tutelada pelos EUA em conjunto com o Tratado de Paris, de 1898, que terminou a guerra Hispano-Cubano-Americana. Foi uma “independência assistida”, na qual há duas intervenções e ocupações estadunidenses. A primeira, ocorreu durante a guerra e durou até 1902, quando um governo local foi

²³ FIFTY-EIGHTH CONGRESS, Sess. I, 1902. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/32/stats/STATUTE-32-Pg691.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

²⁴ SIXTY-FOURTH CONGRESS, Sess. I, 1916. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/39/stats/STATUTE-39-Pg545.pdf>>. Acesso em 1 jun. 2019.

²⁵ CONGRESS, Sess. II, 22-24 mar. 1934. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/48/stats/STATUTE-48-Pg456.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

efetivado e a constituição cubana de 1901 foi outorgada, e a segunda, causada pela derrubada do governo cubano, e a fim de prevenir hostilidades locais, que durou de 1906 a 1909²⁶. O poder de intervir foi impingido por uma emenda à constituição cubana conhecida pelo nome de emenda Platt²⁷, que dava aos EUA o direito de intervir nos assuntos internos da ilha, e feria a soberania de um estado independente, especificamente na §III:

That the government of Cuba consents that the United States may exercise the right to intervene for the preservation of Cuban independence, the maintenance of a government adequate for the protection of life, property, and individual liberty, and for discharging the obligations with respect to Cuba imposed by the treaty of Paris on the United States, now to be assumed and undertaken by the government of Cuba.²⁸

A Emenda Teller contrasta diretamente com a Emenda Platt. A primeira foi inserida antes da guerra na declaração conjunta do congresso explicitamente negando qualquer vontade de ter controle sobre a ilha. A segunda, inserida na constituição cubana de 1901 determinou uma evidente vontade de controle da política cubana pelos EUA. Isso representa um debate interno na sociedade estadunidense entre apenas uma intervenção ou uma nova era de práticas imperialistas. Esse debate continua na sociedade americana até hoje, perpassando as guerras mundiais, Coréia, Vietnã, Iraque, Afeganistão, Iraque (de novo) e mais recentemente o Irã, sem contar as inúmeras intervenções e ações policiais menores.

²⁶ Autorizada pelo 26o. Presidente, Theodore Roosevelt, o mesmo que liderou a célebre tropa de cavalaria, os Roughriders, durante a guerra Hispano-Cubano-Americana.

²⁷ A emenda também assegurava aos EUA o direito de ter seus atos durante a guerra oficializados pelo governo cubano e alugar ou comprar quaisquer terras para bases navais. E assegurava ao governo cubano os deveres de: não entrar em tratados que ferem a liberdade de Cuba; Não alugar ou vender terras para nenhum outro país; Não obter nenhuma dívida que exceda a receita da ilha; Executar quaisquer planos para a higienização da ilha contra epidemias e doenças; e de ratificar essas condições em tratados posteriores.

²⁸ Tradução livre: “Que o governo de Cuba consente que os Estados Unidos poderão exercer o direito de intervir para a preservação da independência cubana, a manutenção de um governo adequado para a proteção da vida, propriedade e liberdade individual e pela execução das obrigações com respeito a Cuba imposta pelo tratado de Paris sobre os Estados Unidos, agora a ser assumida e executada pelo governo de Cuba.”

Ressaltamos que a Baía de Guantánamo, tomada na guerra e subsequentemente alugada pelos EUA, ainda encontra-se em posse estadunidense 120 anos depois, e nela estão presos políticos submetidos a práticas nas quais os direitos humanos assegurados e comprometidos na ONU não são cumpridos e muito menos obedecidos.

No caso de Porto Rico, a invasão começa no dia de 25 de Julho de 1898. Depois de bloquear o porto de San Juan, capital da ilha, em Maio e depois de resistir a um contra ataque da marinha espanhola em Junho, o general Nelson Miles desembarcou ao sul da ilha. Após dias de batalhas contra forças espanholas e porto riquenhas, o avanço da campanha foi parado no dia 13 de Agosto, quando um armistício foi assinado entre as duas nações beligerantes.

Por dois anos, Porto Rico foi governado por militares do exército estadunidense. O Foraker Act²⁹ estabeleceu um governo civil em Porto Rico em 1900 composto por um governador e onze membros de um conselho executivo apontados pelo presidente dos Estados Unidos e uma câmara dos deputados com 35 membros eleitos pelo povo porto-riquenho, além de também estabelecer um representante sem direito ao voto para o Congresso. Porém, o Congresso retinha o poder de anular qualquer ato do governo civil de Porto Rico. Em 1917, com o Jones-Shafroth Act³⁰, estabeleceu um senado eleito e que porto-riquenhos nascidos em/ou antes de 25 de Abril de 1898 eram considerados cidadãos americanos. Esse ato foi repudiado unanimemente por todos os deputados porto-riquenhos que viam nisso uma tentativa de entrincheiramento de interesses estadunidenses antagônicos à independência porto-riquenha³¹.

Porém, o desenvolvimento político na ilha tomou outro rumo. Por duas vezes, o senador democrata de Maryland Millard Tydings, introduziu legislação buscando a independência de Porto Rico. A primeira vez, em 1936, a lei teve bastante oposição do *Partido Liberal de Puerto Rico* e Luis Muñoz Marín, então senador da câmara alta de

²⁹ FIFTY-SIXTH CONGRESS, Sess. I, 1900. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/31/stats/STATUTE-31-Pg77.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

³⁰ SIXTY-FOURTH CONGRESS, Sess. II, 1917. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/39/stats/STATUTE-39-Pg951.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

³¹ GONZALEZ, Juan. *Harvest of Empire*. Penguin Press, 2001, p. 60-63.

Porto Rico, mas que viria a ser presidente do senado de 1941 até 1949, e primeiro governador eleito de 1949 até 1965. A segunda, em 1943, também derrotada, veio após o Massacre de Ponce em qual 19 pessoas morreram e 200 ficaram feridos em um protesto pacífico.

Somente em 1947 os porto-riquenhos teriam o direito de eleger o seu primeiro governador. Em 1948, o cenário político tornou-se autoritário. O poder legislativo porto-riquenho promulgou um ato conhecido como a Lei da Mordaça, nele, ficaria proibido exibir uma bandeira porto-riquenha, falar ou escrever sobre a independência. Em 1 de Novembro de 1950, dois militantes do *Partido Nacionalista de Puerto Rico*, Oscar Collazo e Griselio Torresola, tentaram assassinar o presidente Harry S. Truman. O Congresso determinou um referendo feito em 1952 que organizaria Porto Rico como um estado livre associado aos Estados Unidos, que compõe nome oficial de Porto Rico desde então. A independência não era mais o projeto da elite porto-riquenha.

Desde 1967, houve cinco referendos para determinar o futuro de Porto Rico. Os dois primeiros, de 1967 e de 1993, apontaram uma vontade dos eleitores de permanecer um estado livre associado. Os dois últimos, em 2012 e 2017, refletem uma vontade de ser admitido à união dos Estados Unidos. A opção pela independência nunca atingiu mais do que 5.5% dos votos.

Porto Rico, Guam e as Filipinas foram classificados na época de “territórios não incorporados”³² ou “possessões”³³. Cada um é único na sua experiência com esse novo modelo de metrópole. Entendemos cada um desses dentro de um contexto de colonização em uma época na qual era não só a norma, como uma forma de se impor internacionalmente. Como diz Hobsbawm no seu livro *Era dos Impérios*, todos os governos do século XIX entendiam que a guerra era uma consequência aceitável da política internacional e admitiam livremente a possibilidade de tomá-la como iniciativa³⁴.

³² No inglês original *unincorporated*.

³³ Ou *possessions* em inglês. Os dois termos são usados de formas diferentes dependendo da fonte e do momento histórico.

³⁴ HOBBSAWM, Eric. *The Age of Empire*. London: Abacus, 2012, p. 310.

Isto fica claro também na fala de Theodore Roosevelt, o inaugurador da política do *Big Stick*³⁵, 26o. presidente dos EUA e veterano da guerra Hispano-Cubano-Americana:

Besides acting in good faith, we have acted with good sense, and that is also important. We have not been frightened or misled into giving to the people of [Puerto Rico] a form of government unsuitable to them. While providing that the people should govern themselves as far as possible we have not hesitated in their own interests to keep the power of shaping their destiny.³⁶

Como é possível entender como se deu esse processo de conciliar legalmente o novo status de poder colonial do governo dos Estados Unidos e os novos povos sob a sua bandeira? Como é possível entender como um país fundado sob princípios de autodeterminação, em uma revolta colonial, 100 anos depois, invade, coloniza e nega os mesmos direitos de autodeterminação que outrora lhe foram tão caros? Para além disso, como esse processo foi bastante próximo das instâncias de poder do Congresso e da Suprema Corte, precisamos considerar como foi tratado por atores políticos e jurista estadunidenses contemporâneos e modernos. Analisaremos também o que eles disseram sobre os demais territórios, alguns tomados em tratados com o Império Britânico, outros comprados da França e da Rússia, e ainda outros conquistados do México.

Segundo o jurista e governador de Connecticut Simeon Baldwin³⁷, escrevendo em 1899, os EUA não possuem o direito de adquirir províncias e tê-los

³⁵ A política do *big stick*, ou porrete grande, vem de um provérbio: “fale suavemente, mas carregue um porrete grande.” Na prática essa política era uma continuação da Doutrina Monroe em que os Estados Unidos se mostravam abertos a retaliação caso outra potência quisesse influenciar o que eles viam como a sua esfera de influência. Isso levou à ascensão dos interesses econômicos externos, da marinha estadunidense e, por sua vez, o desenvolvimento da diplomacia do dólar, exercer controle político através de empréstimos e influências econômicas para aqueles que consentiam na nova ordem, e da diplomacia das canhoneiras, para aqueles que não.

³⁶ ROOSEVELT, Theodore apud GELPÍ, Gustavo A. The Insular Cases: A Comparative Historical Study of Puerto Rico, Hawai'i, and the Philippines, *Federal Lawyer*, v. 58, Issue 3, mar./abr. 2011, p. 22. Tradução livre: “Além de atuar de boa-fé, temos agido com bom senso, que também é importante. Nós não fomos coagidos ou enganados em dar ao povo de [Porto Rico] uma forma de governo que não lhes cabem. Enquanto provendo que o povo deve governar a si mesmo, tanto quanto possível, não hesitamos em seu próprio interesse para manter o poder de moldar o seu destino.”

³⁷ BALDWIN, Simeon E. *The Constitutional Questions Incident to the Acquisition and Government by the United States of Island Territory*. Yale Law School, Faculty Scholarship Series. 1899. Disponível em:

permanentemente como territórios dependentes, sem a possibilidade de tornar-se um Estado. Porém, se o território não tiver a possibilidade de se tornar um estado da união, os EUA possuem o direito de tê-los por um período temporário³⁸. Mas ele descreve outros casos em plano de igualdade como o do território de Alaska, que até então fora um território por 30 anos e só se tornaria um estado em 1959, e o de Novo México, que permanece um território por quase 50 anos, tendo sido admitido à União apenas em 1912³⁹.

Além disso, o autor dá vazão a opiniões embasadas em raça e capacidade de civilização, por muitas vezes tão característica à época:

Our constitution was made by a civilized and educated people. It provides guaranties of personal security which seems ill adapted to the conditions of society that prevail in many parts of our new possessions. To give the half-civilized Moros of the Philippines, or the ignorant and lawless brigands that infest Puerto Rico, or even the ordinary Filipino of Manila, the benefit of such immunities from the sharp and sudden justice – or injustice – which they have been hitherto accustomed to expect, would, of course, be a serious obstacle to the maintenance thereof an efficient government.⁴⁰

Baldwin mostra que a diferença entre um território destinado a se tornar um estado e um território não destinado a se tornar um estado é o quão “civilizado” o povo autóctone ou migratório é. Entendemos que Baldwin e Roosevelt destinam esses territórios não incorporados a serem eventualmente desfiliaados da União mediante a um processo civilizatório de suas populações dirigido pelo governo dos Estados Unidos.

<http://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=5312&context=fss_papers>. Acesso em: 20 abr. 2016.

³⁸ Ibid., p. 409. Infelizmente o autor não descreve quão temporário. No caso de Porto Rico já são 121 anos.

³⁹ Ibid., p. 411.

⁴⁰ Ibid., p. 415. Tradução livre: “Nossa constituição foi feita por um povo educado e civilizado. Ela fornece garantias de segurança pessoal que parece pouco adaptada às condições da sociedade que prevalecem em muitas partes de nossas novas possessões. Dar aos Mouros meio-civilizados das Filipinas, ou aos bandidos ignorantes e sem lei que infestam Puerto Rico, ou mesmo ao filipino normal de Manila, o benefício de tais imunidades da afiada e repentina justiça – ou injustiça – que eles até agora se acostumaram a esperar, seria, é claro, um sério obstáculo para a manutenção de um governo eficiente.”

O que determinou esse status a Porto Rico foram os *Casos Insulares*, uma série de processos legais que determinavam a condição legal das novas colônias dos EUA. *De Lima v. Bidwell*⁴¹ e *Downes v. Bidwell*⁴², ambos julgados no mesmo dia. Esses casos tratam sobre as questões jurídicas e tributárias de natureza da relação entre os Estados Unidos e Porto Rico. No caso de *Downes v. Bidwell*, Samuel Downes, dono de uma companhia que importou laranjas de Porto Rico, foi cobrado impostos que ele achava indevido por uma cláusula da constituição que determina que não poderá haver impostos sobre mercadorias que vão de um estado para outro estado da federação. No decorrer desses dois casos principais, o Juiz Edward Douglass White enunciaria: “[Puerto Rico] was foreign to the United States in a domestic sense”, em tradução livre, “[Porto Rico] era estrangeiro aos Estados Unidos em um sentido interno”, um termo vago e importantíssimo para entender a relação com as populações desses territórios que, em alguns casos, duram até hoje. No desfecho, a conclusão da corte é que:

We are therefore of opinion that at the time these duties were levied Porto Rico was not a foreign country within the meaning of the tariff laws, but a territory of the United States, that the duties were illegally extracted and that the plaintiffs are entitled to recover them back.⁴³

Essas decisões opinam sobre a política externa conforme os limites da constituição e, talvez por sua natureza comercial, elas mostram a tamanha importância deles no desenvolvimento neocolonial desse novo império. Como confirmam os juízes, Porto Rico era sim um território estadunidense mas com a ressalva de ser “estrangeiro”.

A Constituição dos Estados Unidos é um documento vivo, há avenidas para muitas mudanças e interpretações que podem se desenvolver ao longo do tempo.

⁴¹ De Lima v. Bidwell, 182 U.S. 1 (1901).

⁴² Downes v. Bidwell, 182 U.S. 244 (1901).

⁴³ ESTADOS UNIDOS, Supreme Court, DOWNES V. BIDWELL, n. 507, 27 de maio de 1901, p. 200. “Somos, portanto, de opinião de que, na época em que essas impostos foram cobrados, Porto Rico não era um país estrangeiro na acepção das leis tarifárias, mas um território dos Estados Unidos, que os impostos foram extraídos ilegalmente e que os autores têm o direito de recuperar eles de volta.” Tradução livre.

Especificamente aqui, nos interessamos sobre o que é chamado de território, e qual será o destino de um obtido pelos os Estados Unidos.

Tudo começa com a diferença entre territórios incorporados e não incorporados. Geralmente, territórios incorporados são aqueles que destinam a ser estados da união, os não incorporados são possessões sob a administração do governo⁴⁴. Ambos são administrados diretamente pelo congresso, mas em territórios incorporados o intuito é que isso só dure até este território possuir um governo local suficientemente desenvolvido para ser um Estado⁴⁵.

Porém, ao reger os territórios, o Congresso está sujeito a todos os limites impostos pela constituição, mas não está sujeito a garantir todos os direitos por ela assegurada. O que não exatamente garante qualquer direito aos habitantes autóctones ou imigrantes de um ou outro território.

O diretor geral da União Panamericana⁴⁶ L. S. Rowe⁴⁷ nos mostra em 1901 que, apesar de que a decisão da Corte fora de que Porto Rico, após o tratado de Paris, faz parte dos Estados Unidos, a opinião da Corte não foi unânime. Tendo uma divisão em três partes: a primeira feita por quatro juízes que entendiam que, no ato de adquirir a província, ela é imediatamente tida como parte do país e sob a proteção e garantia da constituição; a segunda, também obtida com quatro juízes, entendia que o território recém adquirido não possui nenhuma garantia até que o congresso ou o presidente reconheçam-no como incorporado; e a última, realizada por apenas um juiz, entendeu que apenas os Estados constituem verdadeiramente os Estados Unidos, assegurando todos os direitos constitucionais somente àqueles que os habitam⁴⁸.

⁴⁴ GELPÍ, Gustavo A. The Insular Cases: A Comparative Historical Study of Puerto Rico, Hawai'i, and the Philippines, *Federal Lawyer*, v. 58, Issue 3, mar./abr. 2011, p. 22-3.

⁴⁵ BALDWIN, Simeon E. *The Constitutional Questions Incident to the Acquisition and Government by the United States of Island Territory*, p. 411.

⁴⁶ A União Panamericana é precursora da atual Organização dos Estados Americanos (OEA). Rowe foi diretor geral de 1920 à 1946.

⁴⁷ ROWE, L. S. The Supreme Court and the Insular Cases. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, v. 18, p. 38-62, set. 1901. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/1010370>>. Acesso em: 17 abr. 2016.

⁴⁸ Ibid, p. 60.

É importante ressaltar que esse processo não foi unânime e monolítico, esse desenvolver está cheio de diferenças de opinião e possíveis projetos que não foram à frente. A opinião que prevaleceu foi a do segundo grupo de juízes, a qual diz que, apesar de Porto Rico fazer parte dos Estados Unidos, ele precisa primeiro ser dado o status de território incorporado para somente então vir a usufruir por inteiro de todos os direitos assegurados pela constituição⁴⁹, e que “[um tratado] cannot incorporate an alien people into the United States without the express or implied approval of Congress”⁵⁰.

No caso de Porto Rico, não era o território que não seria próprio para tornar-se estado, ou suas laranjas ou qualquer outra *commodity*, mas sim o seu povo que ali residia que era considerado “alien” pela Suprema Corte e pelos membros do congresso americano.

Podemos ver que noções racistas são usadas para determinar o acesso de pessoas à direitos de cidadãos. Enquanto laranjas podem circular livremente entre as novas possessões e os estados, pessoas que se encontravam nas novas possessões precisam passar um processo civilizatório paternalista, negando os seus direitos à autodeterminação, de fazer política e, portanto, da sua liberdade.

Em 1904, uma decisão da suprema corte (*Dorr v. United States*)⁵¹ determinou que as pessoas autóctones de territórios não incorporados encontram-se fora dos privilégios das, entre outros, quinta, sexta e sétima emendas à constituição. Essas emendas fazem parte da Declaração de Direitos dos Estados Unidos que asseguram direitos básicos de seus cidadãos contra uma tirania do poder central dos Estados Unidos. Especificamente, essas emendas lidam com os direitos jurídicos dos cidadãos. A quinta emenda assegura o direito de não produzir provas contra si mesmo no tribunal. A sexta assegura o direito a um tribunal rápido, público e imparcial no estado ou distrito onde o crime foi cometido com tempo suficiente para buscar as devidas testemunhas. E a sétima assegura o direito a um tribunal por júri de seus semelhantes em certos casos

⁴⁹ ROWE, 1901, p. 61.

⁵⁰ Ibid., p. 59. “Um tratado não pode incorporar um povo estrangeiro aos Estados Unidos sem a aprovação expressa ou implícita do Congresso.”

⁵¹ SPARROW, Bartholomew H. The Public Response to Controversial Supreme Court Decisions: The Insular. *Journal of Supreme Court History*, v. 30, p. 197–210, nov. 2005.

civis. Na decisão dos juízes nos casos insulares, Porto Rico faz parte dos EUA apenas no que diz respeito às leis de impostos, relegando a decisão de cidadania apenas para o congresso em 1917. Mesmo assim, em 1922 no caso *Balzac v. Puerto Rico*⁵², foi estabelecido que mesmo sendo cidadãos, os porto-riquenhos não são garantidos um tribunal composto por um júri popular, um flagrante exemplo de dois pesos e duas medidas.

A questão levantada por George Edmunds⁵³ em 1901, um senador republicano de Vermont, é como pode, no que diz respeito às leis e pessoas desses territórios, o Congresso estar acima da constituição podendo negar aos habitantes os direitos de morar em Estados da Federação, e por quê para eles isso seria proibido? A preocupação do autor encontra-se com o modo de governo das Filipinas que, ao contrário dos demais territórios até então obtidos, é, em absoluto, governado pelo presidente dos EUA por decretos de lei.

Defensor de relações de iguais, no decorrer de seu argumento o autor opõe o tratamento dos cidadãos nos estados versus nos territórios, expressando a sua opinião de que a divisão é arbitrária. Reivindica, ainda, assistência amigável e a proteção do autogoverno ao invés de repressão autoritária, mesmo em casos de territórios adquiridos com as “raças alienígenas” de que falava a decisão acima citada.

Voltamos, então, a como um território se torna um estado. De acordo com o que escreveu em 2011 o juiz Gustavo A. Gelpí, juiz chefe estadunidense do distrito de Porto Rico, nomeado em 2006 pelo presidente George W. Bush:

For more than 100 years, the Northwest Ordinance of 1789 provided the path that newly acquired U.S. territories followed: Congress would initially appoint a governor and judges for the territory and also establish civil rights therein. When the territorial population exceeded 5,000 adult males, voters would elect a legislature and send a nonvoting delegate to Congress. Finally, when the territory or division thereof reached a

⁵² BALZAC v. PORTO RICO, n. 178-79, abr. 1922. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/258/298/>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

⁵³ EDMUNDS, George F. The Insular Cases. *The North American Review*, v. 173, n. 537, p. 145-153, ago. 1901, p. 150. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/25105196>>. Acesso: 17 abr. 2016.

population of 60,000, the territory would petition for statehood and eventually be admitted to the Union.⁵⁴

O fato é que essa prática se torna inválida no final do século XIX, e é denunciada como racista pelo autor. É importante fazer esta distinção que, no século XIX, não se trata do racismo como o entendemos hoje, mas sim um padrão explicativo onde confunde-se raça, capacidade inata e civilização dentro de um contexto imperialista ditado pelo “fardo do homem branco,” onde nações ditas “civilizadas” tinham não só o direito, mas o dever de “tutelar” outros povos mais “fracos” e “bárbaros”. A questão é a vontade de expansão estadunidense, representada pela Suprema Corte e o Congresso dos Estados Unidos queriam ter essas posses neocoloniais, mas não as queriam da mesma forma que outrora queriam a Califórnia, ou Nova Orleans. Queriam-nas em seus devidos lugares, conforme na fala do Senador Albert Beveridge, republicano, de Indiana:

[God] has made [anglo-saxon and teutonic peoples] the master organizers of the world to establish a system where chaos reigns. He has made us adept in government that we may administer government among the savage and servile peoples.⁵⁵

Percebemos que os povos autóctones em territórios conquistados não possuem o mesmo caminho à cidadania. Não possuem a representatividade que territórios conquistados e posteriormente habitados por imigrantes estadunidenses e suas famílias, e mesmo territórios, outrora coloniais, que vencem uma guerra de independência. Existe uma diferença fundamental entre aqueles que vivem nos Estados

⁵⁴ GELPÍ, 2011, p. 22. Tradução livre: “Por mais de 100 anos, a Northwest Ordinance [Ato que estipulava pela primeira vez qual seria o tratamento de territórios adquirido então e posteriormente pela União] de 1789 proveu o caminho que territórios recém-adquiridos dos EUA seguiram: o congresso inicialmente nomearia um governador e juizes para o território e também estabelecer os direitos civis nele. Quando a população territorial ultrapassasse 5 mil adultos do sexo masculino, elegeria-se uma legislatura e enviaria-se um delegado sem direito ao voto para o Congresso. Finalmente, quando o território ou divisão chegava uma população de 60 mil, o território requereria a condição de Estado e, eventualmente, seria admitido à União.”

⁵⁵ BEVERIDGE, Albert apud GELPÍ, 2011, p. 22. Tradução livre: “[Deus] fez [os povos anglo-saxônicos e teutônicos] os organizadores mestres do mundo para estabelecer um sistema onde o caos reina. Ele nos tornou hábeis no governo para que possamos administrar governo entre os povos selvagens e servis.”

Unidos, imigrantes anglo-saxões, franceses⁵⁶ e estadunidenses que imigram para os territórios nos séculos XVIII e XIX; e aqueles que, conquistados na virada para o século XX, são referidos como “asiáticos, malaios, negros ou mestiços”⁵⁷.

Na prática em que são inseridos dentro dessa sociedade pela Suprema Corte e pelo Congresso, mostra-se que são tratados como inferiores ou indesejados. Entendendo esse ponto de desenvolvimento, nos ajuda a entender qual a relação que perdura até hoje de falta de representatividade dos cidadãos que vivem em Porto Rico. Os porto-riquenhos nunca foram destinados à cidadania estadunidense. O poema belíssimo na placa de bronze da estátua da liberdade nunca fora para eles. A lâmpada para a porta dourada é destinada a tons de pele mais frios, a diferentes sotaques, a outras ascendências.

Isso não aconteceu com os outros povos tocados pela guerra hispano-cubano-americana. Embora há muitos imigrantes cubanos e filipinos nos Estados Unidos, esses possuem suas próprias nações, e se são imigrantes da diáspora, não são a revelia. Os cubanos conseguiram manter sua independência, de fachada nas primeiras décadas, mas de fato a partir da revolução. Os filipinos, após serem tutelados por cinco décadas, também tiveram a deles, embora essa dada aos filipinos no mesmo dia da independência dos Estados Unidos.

⁵⁶ Dependendo da época, pode-se incluir italianos e irlandeses, mas não anterior a segunda guerra mundial.

⁵⁷ SPIGHT, Thomas apud GELPÍ, 2011, p. 22. Representante de Mississippi, Democrata.

Capítulo 2

A guerra entre impérios exige que se comece de novo a história, que ela seja contada de outra forma, num momento em que é preciso recomeçar mais uma vez, inclusive no plano da linguagem.

- Pedro Meira Monteiro⁵⁸

De acordo com Benedict Anderson, uma nação é uma comunidade imaginária⁵⁹. Na definição dele, a nação é uma comunidade de pessoas de profunda auto-identificação horizontal entre aqueles que a compõe. Ela é limitada a determinadas fronteiras e a uma certa população. É soberana nas suas vontades e em seu território. É unida por uma linguagem nacional e um sistema impresso de auto-representação que une e dá forma a si mesma através de distâncias físicas e mentais que uma pessoa jamais correrá. Esse sistema impresso, dentre os quais os mais importantes para o processo de formação nacional foram os jornais, serve para unir as pessoas em uma narrativa nacional. Na imaginação das pessoas de uma mesma nação, elas são sujeitos da mesma história. A nação se apresenta como uma comunidade sólida que navega através das correntes da história em um tempo vazio, homogêneo e cronológico, como nas páginas de um romance, eternamente caminhando em frente, dia após dia. Portanto, a nação está, a todo tempo, contando uma narrativa de si mesmo para si mesmo, validando-se e sendo validada na mente daqueles que compõem e criam a própria comunidade imaginária.

Usando essa definição, e pensando nessa validação, a nação conta a si mesma o que ela é e o que ela foi. Ela ensina aos seus constituintes, em um processo pedagógico, e em torno é interpretada por eles, em um processo performativo. É uma narrativa histórica, em qual, de acordo com Homi K. Bhabha, as pessoas dessa comunidade se tornam, duplamente, os objetos de uma pedagogia nacionalista e os sujeitos de um processo de significação na qual a vida nacional é redimida e significada em um processo repetitivo e reprodutivo. Porém, na produção da nação como narração, há uma bifurcação entre a temporalidade cumulativa e pedagógica e a repetitiva e recursiva estratégia do performativo, e é nesse processo de bifurcação no qual Bhabha

⁵⁸ MONTEIRO, 2016, p. 305.

⁵⁹ ANDERSON, Benedict. *Imagined Communities*. London: Verso, 2016.

aponta que o conceito e a ambivalência da sociedade moderna torna-se o local da escrita da nação⁶⁰.

O local da escrita da nação, à primeira vista, deveria ser um local de propagação e reafirmação de uma narrativa hegemônica e homogeneizante, porém, de acordo com Bhabha,

a nação não é mais o sinal da modernidade sob a qual as diferenças culturais são homogeneizadas na visão 'horizontal' da sociedade. A nação revela, em sua representação ambivalente e vacilante, a etnografia de sua própria historicidade e abre a possibilidade de outras narrativas das pessoas e sua diferença.⁶¹

Isso ocorre porque nesse processo,

as pessoas não são nem o começo nem o fim da narrativa nacional; elas representam o limite entre os poderes totalizantes do social e as forças que significam o falar mais específico para os interesses contenciosos e desiguais e as identidades dentro da população.⁶²

Como esse processo duplo e bifurcado no pedagógico e no performativo, a parte do processo pedagógico vem do passado da nação, de sua fonte hegemônica e homogeneizante, mas a parte performativa, recursiva e repetida, pode acontecer somente no presente. É dessa bifurcação ambivalente que emerge da contestação da autoridade narrativa, vinda da agência do sujeito cultural - as pessoas, que produz o performático num movimento liminal, ou seja, à margem.⁶³

É nesse movimento liminal da cultura da nação que o discurso da minoria surge. Ela surge similar a uma pergunta. Bhabha usa a metáfora da intervenção no modo de

⁶⁰ BHABHA, Homi K. DissemiNation: time, narrative, and the margins of the modern nation. In: BHABHA, Homi K. Nation and Narration. Bristol: Routledge, 1990. p. 297.

⁶¹ Ibid. p.300.

⁶² Ibid. p. 297.

⁶³ Ibid. p. 299.

um procedimento parlamentar, a pergunta suplementar. De acordo com o site do parlamento britânico, uma pergunta suplementar é:

uma pergunta oral de acompanhamento que pode ser feita, sem aviso prévio, durante as sessões de perguntas ministeriais em ambas as Casas. Depois que um ministro do governo dá uma resposta preparada para uma pergunta que foi avisada com antecedência, normalmente há uma oportunidade para que uma ou mais perguntas adicionais sejam feitas sobre o mesmo assunto.⁶⁴

Essas perguntas ministeriais são feitas pelos membros do parlamento a cada primeira hora de uma sessão do plenário diretamente para os ministros do governo. As perguntas suplementares são adicionadas à essas primeiras perguntas. Elas são estratégicas porque, ao serem postas depois da original, atribuem um sentido de secundária ou de atraso à primeira e sugerem que adicionar "à" não precisa "somar à", mas poderiam até atrapalhar a intenção original⁶⁵.

Essa tentativa de atrapalhar, essa pequena insurreição, essa estratégia, nunca é combativa, como explica Bhabha,

A minoria não confronta simplesmente o discurso-mestre pedagógico, ou poderoso, com um referente contraditório ou negador. Não transforma a contradição em um processo dialético. Ele interroga seu objeto inicialmente retendo seu objetivo. Insinuando-se nos termos de referência do discurso dominante, o suplementar contraria o poder implícito de generalizar, de produzir solidez sociológica. O questionamento do suplemento não é uma retórica repetitiva do "fim" da sociedade, mas uma mediação sobre a disposição do espaço e do tempo a partir da qual a narrativa da nação deve começar. O poder da suplementaridade não é a negociação das contradições sociais pré constituídas do passado ou do presente; sua força reside [...] na renegociação daqueles tempos, termos e tradições através dos quais transformamos nossa contemporaneidade incerta e passageira em sinais da história.⁶⁶

⁶⁴ <https://www.parliament.uk/site-information/glossary/supplementary-questions/>

⁶⁵ BHABHA, 1990, p. 305.

⁶⁶ BHABHA, 1990, p. 306.

Munidos desse entendimento, podemos falar sobre os Estados Unidos. O lema dos Estados Unidos até 1956 era “*e pluribus unum*”. Traduzido do latim, significa “de muitos, um.” Originalmente, esse lema referia-se a união das treze colônias contra a Grã-Bretanha que resultou na independência e na constituição dos Estados Unidos como um país soberano. Ainda hoje impresso em moedas e notas, esse lema é indispensável para pensar o processo de desenvolvimento dos Estados Unidos como país, império, superpotência e poder hegemônico.

Esse lema reflete a história dos EUA, mas também reflete a natureza da narrativa histórica segundo os conceitos apresentados acima. Na narrativa histórica, no um, está representado não só os interesses das classes dominantes mas também as falas das minorias, que vem dos muitos. Esse processo, que tenta ser homogeneizante, na verdade revela-se múltiplo e diverso, porque a diferença cultural entre as pessoas:

Marca o estabelecimento de novas formas de significado e estratégias de identificação, através de processos de negociação onde nenhuma autoridade discursiva pode ser estabelecida sem revelar a diferença de si mesma. Os sinais de diferença cultural não podem ser formas de identidade unitárias ou individuais, porque sua implicação contínua e outros sistemas simbólicos sempre os deixam "incompletos" ou abertos à tradução cultural.⁶⁷

Na narrativa histórica, essas diferenças ganham um modo de se apresentar no liminar, justamente causado pela bifurcação da narrativa. Na estátua da liberdade, em uma placa de bronze, está escrito um poema chamado *O Novo Colosso*, pela poetisa Emma Lazarus⁶⁸, uma parte dele diz:

Me dê seu cansado, seu pobre,
 Suas massas amontoadas desejando respirar livres
 O miserável refugio da sua costa.
 Envie estes, os sem-teto, os jogados pela tempestade para mim,

⁶⁷ Ibid., p. 312-313.

⁶⁸ Nascida em Nova Iorque de uma família judia vinda de Portugal e do Brasil.

Eu levanto a minha lâmpada ao lado da porta de ouro!⁶⁹

Este poema, escrito em 1883, nos revela a vontade dos Estados Unidos por trabalho imigrante, e a sua vontade de narrar sua história como a terra da oportunidade através das portas de ouro, salvando essas pessoas de um destino trágico no outro lado do atlântico e homogeneizando-as no *melting pot*⁷⁰ estadunidense.

Essa metáfora, construída pelos Estados Unidos para os Estados Unidos, narrando a si mesmo o que os Estados Unidos são, é uma necessidade daqueles imigrantes que são entregues ao silêncio estranho do lugar estrangeiro, a metáfora, na verdade é uma tática:

A nação preenche o vazio deixado no desenraizamento das comunidades de parentesco e transforma essa perda na linguagem da metáfora. A metáfora, como a etimologia da palavra sugere, transfere o significado de lar e pertencimento, através da "passagem do meio", ou das estepes européias centrais, através dessas distâncias e diferenças culturais, que abrangem a comunidade imaginada do povo-nação.⁷¹

A metáfora serve de preenchimento do vazio para poder, das diferenças, formar uma comunidade imaginária da nação unificada. A metáfora dos EUA como um caldeirão também nos remete a vontade de homogeneizar, de quebrar os conteúdos diversos em um caldo só, de somar e se tornar mais do que as partes. Porém, assim como em qualquer caldo, algumas partes tem um gosto mais forte.

Ao ser incorporada aos Estados Unidos, a ilha de Porto Rico e sua população foi acoplada e anexada a uma narrativa histórica estrangeira e estranha. A narrativa, produzida em uma outra língua, de outras pessoas para outras pessoas, significou a colonização da ilha e a marginalização de seus habitantes. Porém, como determinamos

⁶⁹ No inglês original: "Give me your tired, your poor, / Your huddled masses yearning to breathe free, / The wretched refuse of your teeming shore. / Send these, the homeless, tempest-tost to me, / I lift my lamp beside the golden door!"

⁷⁰ Expressão comumente usada para se referir à nação americana como união de várias culturas em uma só, literalmente caldeirão.

⁷¹ BHABHA, 1990, p. 291.

acima, essa narrativa não é hegemônica e homogeneizante, como diz Bhabha, “o discurso da minoria reconhece o *status* da cultura nacional - e das pessoas - como um espaço contencioso e performativo da perplexidade dos vivos em meio às representações pedagógicas da plenitude da vida”⁷².

Onde está o discurso da minoria de Porto Rico? Como apontar, enxergar e evidenciar a “pergunta suplementar” dos porto-riquenhos? Aqui, vamos ao trabalho de um dos mais importantes pesquisadores caribenhos, Arcadio Díaz-Quñones. Seus ensaios nos servem como um guia para pensar a sociedade porto-riquenha e os efeitos do imperialismo sobre a ilha e além dela. Suas mais renomadas publicações são *El almuerzo en la hierba* (1982), *La memoria rota: ensayos de cultura y política* (1993), *El arte de bregar* (2000) e *Sobre los principios: los intelectuales caribeños y la tradición* (2006), bem como várias edições de trabalhos de poetas e intelectuais hispano-americanos, sendo que ele também editou o livro *El Caribe entre imperios* (1997).

Arcadio Díaz-Quñones é um professor, pesquisador e ensaísta nascido em Porto Rico em 1940. Tem um bacharelado e mestrado pela Universidad de Puerto Rico, Río Piedras, e um doutorado pela Universidad Central de Madrid. Foi professor na Universidad de Puerto Rico, Río Piedras, de 1970 a 1982, e desde 1983 leciona em Princeton University. Díaz-Quñones leciona literatura hispano-americana com ênfase em história cultural e intelectual nos séculos XIX e XX. Ele trabalha principalmente com o papel de poetas e intelectuais na sociedade hispano-caribenha, e temas relacionados à cultura e sociedade em Porto Rico, produzindo principalmente ensaios, sendo que ele reflete sobre os efeitos do imperialismo na região.

Dentre suas publicações estão o livro de ensaios publicado pela editora Companhia das Letras, *A Memória Rota: Ensaaios de cultura e política*, uma compilação de cinco ensaios e uma entrevista, com fins de “dar aos leitores brasileiros um panorama da produção crítica”⁷³ do autor. Este livro será a nossa ponte para o olhar porto-riquenho. O livro contém cinco ensaios e uma entrevista. Pedro Meira Monteiro,

⁷² BHABHA, 1990, p. 307.

⁷³ DÍAZ-QUIÑONES, Arcadio. *A memória rota: Ensaaios de cultura e política*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. Kindle Edition. L. 418.

tradutor, doutor em teoria literária pela Unicamp e professor de literatura brasileira da Universidade de Princeton, é autor do prefácio e fala que os ensaios deste livro:

são formas inéditas de se pensar as fissuras do grande discurso da modernização. Cada capítulo ilumina, a seu modo, a constituição de uma cultura política que, diante da colonização da memória, exige que se comece de novo, recosendo-se os fios da história. Sobre esse tecido esgarçado, que se faz e desfaz ininterruptamente, o crítico trabalha: lendo, dialogando, pensando e dividindo. Seu interesse — talvez mesmo sua alegria — está em flagrar o instante preciso em que a história recomeça, quando o sentido se reata, os fios se emaranham de novo, e as pessoas podem inventar lugares onde viver é também, inevitavelmente, uma forma de resistir.⁷⁴

Neste trabalho árduo de areias eternamente movediças procura-se “em que tradição buscar abrigo”⁷⁵. Os ensaios convidam o leitor a contrastar as experiências porto-riquenhas e compará-las com as suas próprias até descobrir que elas não são tão diferentes assim.

O primeiro ensaio, *De como e quando bregar*, publicado em 2000, analisa uma palavra do cotidiano porto-riquenho - *bregar*. Esta palavra e seus significados, que mudam dependendo do contexto, nos dizem muito sobre o caráter e a identidade porto-riquenha frente ao mundo desenhado por forças tão mais fortes que cada um de nós.

O segundo, *Hispanismo e Guerra*, de 2006, trata “o que significa dizer ‘hispanico’ ou ‘hispano-americano’, e qual dimensão ganham os nomes e as identificações no momento da disputa pelas colônias. Se “nomear já é fazer política”⁷⁶, Díaz-Quiñones olha para a Espanha e suas antigas colônias na tentativa de se reunir um império linguístico e cultural, e percebe sua impossibilidade a partir da ascensão bélica estadunidense.

A guerra simbólica: 1898, de 2000, tem muito a ver com o segundo. É uma análise de imagens produzidas na guerra Hispano-Cubano-Americana e a “invenção de

⁷⁴ MONTEIRO, 2016, p. 406.

⁷⁵ Ibid., p. 410.

⁷⁶ Ibid., p. 279.

um outro mundo novo, em que a dominação imperial moderna ganharia as mais sofisticadas formulações”⁷⁷, onde misturam-se interesses comerciais, turísticos e humanitários. Resultando, na opinião de Monteiro em que:

somos os herdeiros das guerras coloniais, praticantes e consumidores de formas de turismo e conhecimento que têm, em sua raiz histórica, a dominação e o conflito, o apagamento de velhas histórias e a construção de novas. ‘A guerra não terminou’ é a conclusão desconcertante a que somos levados.⁷⁸

Espiritismo e Transculturação: Fernando Ortiz e Allan Kardec, de 2011, confronta o termo “transculturação”, um conceito alternativo ao de “aculturação” que denota uma troca maior entre os povos que foram “transplantados ao novo mundo”, do antropólogo cubano Fernando Ortiz. Porém, o autor aponta a importância do Espiritismo de Allan Kardec para esse conceito, que se revela como racista, etapista e enamorado com a ideia de progresso ao longo do estudo⁷⁹.

O último, *A Memória Rota*, é um ensaio indagando sobre como recordam as sociedades. Monteiro o apresenta nos situando ao dizer que “os anos 1990 eram tempos distópicos, propícios para recordar, na contramão, aqueles que pensaram o social”⁸⁰. Escrito em 1993, ele reflete as preocupações suscitadas na reorganização política do mundo naquela época e o avanço desenfreado da globalização e da economia de mercado juntamente com a lógica neoliberal.

O livro é uma riquíssima análise de ponto de vista sobre a vida porto-riquenha, porém, precisamos fazer um recorte. Aqui vamos indagar sobre a identidade porto-riquenha e a cidadania exercida por eles. Como perceber nas narrativas construídas e no discurso elaborado sobre as suas vidas, os efeitos da colonização e ocupação estadunidense? Acreditamos que ao analisarmos a ideia de *bregar*, podemos ver os

⁷⁷ MONTEIRO, 2016, p. 319.

⁷⁸ Ibid., p. 323.

⁷⁹ Ibid., p. 352.

⁸⁰ Ibid., p. 385.

efeitos da “pergunta suplementar” de Bhabha, a pergunta, lembramos, que indaga e provoca a narrativa pedagógica, que busca negociar uma outra solução, uma outra maneira de se contar a história nacional.

O primeiro ensaio do livro lida com a palavra *bregar*, seus significados, suas implicações teóricas e suas práticas. Nas palavras do próprio autor:

é difícil pensar na cultura porto-riquenha sem a capacidade para encontrar soluções a medias, para atuar de acordo com a ‘lógica do menos pior’ e do compromisso que é, com frequência, o *bregar*.’ O *bregar* aparece como, ao mesmo tempo, uma filosofia de vida e uma necessidade. Assim como os significados de *bregar* são múltiplos, as ações possíveis também são. No caso de Porto Rico e de seu povo, ‘aprende-se a usar o verbo muito cedo. Mas ele é imemorial. É mais velho que a história porto-riquenha, claro’.⁸¹

Díaz-Quñones começa o capítulo dizendo que a metáfora da palavra *bregar*:

Não poderia ser decifrada por muitos hispanofalantes, na Espanha ou no Peru, digamos, e não figura em nenhum dos dicionários que consultei. *Bregar* é, poder-se-ia dizer, outra ordem de saber, um método difuso e sem alarde para navegar a vida cotidiana, onde tudo é extremamente precário, cambiante ou violento, como foi durante o século XX para as emigrações porto-riquenhas e o é hoje, em todo o território da ilha.⁸²

Ao longo do texto, *bregar*, revela-se como um estilo de vida com três eixos. A *brega* que é um efeito produtor do ser humano, “um saber fazer que denota habilidades e destrezas no trabalho”⁸³. O segundo, embebido em conotações eróticas, é um efeito reprodutor do ser humano, melhor explicado pela definição encontrada em um dicionário citado pelo autor: *bregar* é “amassar o pão sobre um tabuleiro ou mesa com

⁸¹ DÍAZ-QUIÑONES, 2016, p. 900.

⁸² Ibid., p. 462.

⁸³ Ibid., p. 638.

um pau redondo que nela está untado, diante do qual está sentado o padeiro, girando-o”⁸⁴. O terceiro, o mais bem trabalhado, e doravante o foco para a nossa análise:

toca o mais íntimo, a existência individual; e também o mais político, a vida em comunidade. Parte-se de uma razão de cálculo que permite jogar sem saber de antemão como terminará o jogo. Em outros casos remete a um saber estratégico que provê recursos para mediar, com o fim de suavizar antagonismos, e até de interrompê-los. É uma linha de conduta muito prática que torna possível sobreviver com certa dignidade, ainda que se simule de forma teatral ter se resolvido algo. Tem a precisão da imprecisão, e é notável a amplitude de imagens secretadas por essa ambivalência.⁸⁵

A definição dessa palavra é bastante complexa, ficar apenas no campo explicativo seria um desserviço à nossa análise e ao leitor. Para apreendermos as possibilidades significativas dessa palavra e suas implicações para a análise do discurso da minoria, precisamos de exemplos mais concretos da representação vivida da palavra.

Como nos explica Díaz-Quiñones, ao responder a pergunta “Como vai?”, estar na *brega* “não é uma forma de ser. É uma forma de estar e não estar, um tipo não preciso de luta, uma negociação entre a ausência e a presença”⁸⁶. Ao usá-la na primeira pessoa do plural, em frente a um problema, por exemplo, “com isso *bregamos*” pode ser entendido “como um alívio. Tem-se como certo que é anúncio de que há uma saída para a crise, de que se afasta o nuvarrão, a bruma ameaçadora que atemorizava o cidadão”⁸⁷. Além disso, há um caráter pacifista na palavra, “é uma posição a partir da qual se atua para dirimir sem violência os conflitos muito polarizados”⁸⁸. Mas não por falta de luta, não é uma negação à luta, pelo contrário, pode ser a aceitação dos

⁸⁴ CUERVO, Rufino José. Diccionario de construcción y régimen de la lengua castellana apud DÍAZ-QUIÑONES, 2016, p. 647.

⁸⁵ DÍAZ-QUIÑONES, op. cit. p. 694.

⁸⁶ Ibid., p. 469.

⁸⁷ DÍAZ-QUIÑONES, 2016, p. 495.

⁸⁸ Ibid., p. 502.

próprios limites⁸⁹, de reconhecer a “necessidade imperiosa de recuar”⁹⁰. Na acepção do autor “há uma dignidade extrema em saber quando e como sair. Mas sair, nesse caso, não significa furtar-se à política”⁹¹.

Em sua essência, *bregar* implica o campo de atuação humana. O que é possível e o que não é, não se trata de transgredir a ordem vigente, mas buscar um lugar possível em meio a ela. “Não se trata de grandes imperativos morais ou heróicos, nem de desafios em campo aberto, mas muito mais da possibilidade de negociar com o propósito de atenuar os conflitos, justamente para eludir a lógica da confrontação”⁹².

No seu êxito “quando alguém *brega* bem, encontra o caminho, ordena as regras do jogo, restabelece uma atmosfera de confiança, mitiga o caos [...]. Sobretudo, logra, com discernimento e autocontrole, evitar a violência da ruptura radical”⁹³. Além disso *bregar* não é um ato individual, mas pressupõe uma comunidade em volta daquele que *brega*, “exige o diálogo, a sedução da linguagem, o saber calar-se a tempo e, amiúde, deslizar até a ficção ou o engano”⁹⁴. No ponto de vista do autor, *bregar* com perfeição, na verdade é uma arte⁹⁵.

Nos últimos parágrafos, analisamos a palavra e seus vários usos através das explicações de Díaz-Quiñones. Porém, acreditamos que ilustrada na vida de um dos mais famosos porto-riquenhos, teremos mais clareza sobre o que faz alguém que *brega*. Escolhemos alguém que morou nos Estados Unidos como imigrante, porque os imigrantes “com maior ou menor intensidade, e a partir de distintos setores sociais, viveram a experiência porto-riquenha nos Estados Unidos e participaram nos novos saberes bilíngues e nos dilemas novos e inéditos que essa experiência produziu”⁹⁶.

⁸⁹ DÍAZ-QUIÑONES, 2016, p. 504.

⁹⁰ *Ibid.*, p. 251.

⁹¹ *Ibid.*, p. 253.

⁹² *Ibid.*, p. 515.

⁹³ *Ibid.*, p. 529.

⁹⁴ *Ibid.*, p. 542.

⁹⁵ *Ibid.*, p. 489.

⁹⁶ *Ibid.*, p. 933.

Víctor Pelot Power, negro, nascido em 1927 Porto Rico, uma lenda do baseball porto-riquenho, ilustra a prática de *bregar* no ensaio de Díaz-Quiñones. Segundo o autor, ele aconselhava “jovens que queriam ser jogadores com o seguinte enunciado: *Si no bregas, no llegas* [Se você não *brega*, não chega lá]”⁹⁷. A vida de Pelot narrada no ensaio nos mostra uma pessoa que passa pela vida *bregando*. A começar pelo seu nome, ao passar a jogar nos Estados Unidos, Víctor Pelot o muda para Vic Power. Porém, na análise de Díaz-Quiñones:

Podem-se anular os sobrenomes, mas não o corpo, a cor da pele ou o sotaque, nem tampouco o racismo consciente e subliminar que se pratica contra os porto-riquenhos nos Estados Unidos. Os porto-riquenhos são cidadãos, sim, com direitos eleitorais e de circulação; isso é muito importante para entender a elusiva complexidade de sua situação colonial. Mas não deixaram de ser cidadãos de segunda classe, com poucos direitos sociais reais, apesar das ilusões das elites por parecerem de primeira linha. Víctor Pelot aprendeu, segundo conta, a levar uma vida dupla: no terreno do jogo todos falavam com Vic Power, mas ele era invisível ou suspeito fora desse espaço. É como uma metáfora.⁹⁸

A vida de Víctor é apresentada como uma analogia da história de Porto Rico no século XIX. E se Víctor “chegou”, foi porque ele precisou “*bregar*”.

Víctor sai de Porto Rico aos 16 anos como Víctor Pollet para jogar em Quebec, lá “Pollet” pronunciava-se não como “Poiet” no espanhol mas como “Pelote”, ou prostituta. Lá, para fugir dessa comparação linguística, ele se torna Victor Power. Ao mudar-se para os EUA, a mudança se completa para Vic Power. Vic jogou na liga principal de baseball dos Estados Unidos entre 1954 e 1965, nas palavras de Díaz-Quiñones o contexto dessa época era:

extraordinariamente complexo. Eram os anos da *brega*, das emigrações em massa para os Estados Unidos, da insurreição nacionalista, da Guerra Fria, da ‘dupla’ cidadania porto-riquenha e do Estado Livre Associado, do macarthismo e do grande movimento afro-norte-

⁹⁷ DÍAZ-QUIÑONES, 2016, p. 504, p. 883.

⁹⁸ Ibid., p. 949.

americano de luta pelos direitos civis. A trajetória de Pellot permitiria recompor uma época de mudanças e deslocamentos vertiginosos na vida porto-riquenha, assim como nas correntes escuras que lhe dão continuidade.

A *brega*, de Víctor Pellot, não se limita apenas a mudar seu nome para virar uma estrela de baseball. A *brega* envolve a própria existência dele como ser humano, "numa batalha diária em que os marcadores étnicos, de gênero e classe social são para valer, o sujeito da *brega* está de olho na recompensa de permanecer vivo, mais que na promessa abstrata da glória, ou na fantasia enganosa da vitória definitiva"⁹⁹.

Mas, revela-se que nem mesmo seu sobrenome materno, Power, provém de um ato autônomo. Quando sua mãe, Maximina Power, estava no primeiro grau, uma professora de inglês adulterou o seu sobrenome original "Pové" por ser de origem francesa, e portanto, errado frente ao novo poder colonial em Porto Rico. E foi com esse nome, dado a mãe dele pelo colonizador, que Vic Power *llega* ao auge de sua carreira, através de uma palavra que representa a única avenida de ascensão social. Nas palavras de Díaz-Quiñones

Maximina não teve remédio senão aceitar. De forma que tanto o nome da mãe quanto o do jogador é um nome próprio, próprio mas não escolhido, e sim imposto, sem antepassados nem linhagem. As recordações do filho remetem às recordações de infância da mãe, e proveem as regras e a autoridade que indicam como atuar, como *bregar*.¹⁰⁰

Quando a relação de poder é de tamanha desigualdade, impossibilitando o enfrentamento direto, faz-se a necessidade de *bregar*. Para que Vic Power pudesse mostrar "de forma teatral seus Cadillacs conversíveis e suas mulheres loiras"¹⁰¹, Víctor

⁹⁹ DÍAZ-QUIÑONES, 2016, p. 254.

¹⁰⁰ Ibid., p. 957.

¹⁰¹ Ibid., p. 828.

Pollet teve que manobrar “dentro de margens muito estreitas para se sobrepôr à realidade abrumadora de humilhações e desprezo”¹⁰².

Essa forma de resistência, de poder lutar contra um oponente muito mais forte e avassalador, precisa ser feita à margem, de forma liminar. *Bregar* é saber quando enfrentar o discurso hegemônico. Por um lado, Víctor *brega* “uma vez, em Little Rock, [...] entrou num restaurante e a garçonete, é evidente, negou-se a servi-lo: “Não servimos pretos,” disse-lhe. E Pellot respondeu: “Tudo bem, eu não como pretos. Quero arroz e feijão”¹⁰³. Por outro quando, ao ser chamado de “Uncle Tom”¹⁰⁴ por outros colegas afro-americanos por ser muito amigo de jogadores brancos, Vic *brega*, neste caso, finge não saber o que significa o insulto¹⁰⁵.

Vic não é o imigrante multicultural, o cidadão global, da retórica liberal globalizada. Mas também não é exatamente o trabalhador imigrante que vai ao local estranho a trabalho sem falar a língua local. Ele é ambos, mas ao mesmo tempo nenhum dos dois. Ele ainda é o trabalhador colonial, vivendo uma vida colonial dentro da metrópole. Ele é um cidadão mas também um imigrante. Esta narrativa está posta também dentro de Porto Rico, onde, por algumas pessoas, ele era visto como “um ‘*negro parejero*’ [negro atrevido], arrogante¹⁰⁶.

Essa *brega* não é só necessária dentro dos EUA, mas também faz parte da tradição porto-riquenha,

Os giros e os tons da *brega* pertencem à língua falada e à sua escorregadia história, tão marcada, no caso porto-riquenho, pela larga experiência colonial, as heterogeneidades internas e as migrações em massa. São parte central de uma tradição.¹⁰⁷

¹⁰² DÍAZ-QUIÑONES, 201, p. 828.

¹⁰³ Ibid., p. 883.

¹⁰⁴ Uncle Tom é um personagem folclórico estadunidense, um negro velho que ajuda crianças brancas e compartilha com elas sua sabedoria da natureza. É usado como termo pejorativo a pessoa demasiadamente subserviente principalmente se isso provém da cor de pele.

¹⁰⁵ DÍAZ-QUIÑONES, op. cit., p. 885.

¹⁰⁶ Ibid., p. 846.

¹⁰⁷ Ibid., p. 597.

Como falamos na introdução, vivem mais porto-riquenhos dentro dos Estados Unidos do que na ilha. Essa tradição porto-riquenha atravessa o mar caribenho, ela não limita-se a ilha ou aos bolsões de comunidades porto-riquenhas dentro dos EUA. Como discurso de minoria dentro da narrativa histórica ela já está posta, já participa do processo performativo recorrente e repetitivo. As narrativas históricas de Porto Rico e dos Estados Unidos já encontram-se imbricadas. Entendemos que, mais do que nunca, um processo de independência é difícilimo de acontecer.

Embora os porto-riquenhos sejam vistos como imigrantes, vítimas de um esquecimento que leva a sua ilha e seus habitantes à ruína, não cessam as tentativas de tornar a ilha no quinquagésimo-primeiro estado. Uma rápida busca no Google mostrará sucessivas tentativas de introduzir legislação para esse fim. Somente nessa década, foram realizados dois referendos, ambos favoráveis à admissão, e dois projetos de lei, um de um republicano e outro de um democrata. Os porto-riquenhos querem ser cidadãos americanos em um patamar oficialmente reconhecido pelos EUA. O referendo de 2017, embora com uma taxa de comparecimento de 23%, apresentou 97% dos votos a favor de se tornar um estado¹⁰⁸.

O ato de *bregar* é claramente uma pergunta suplementar, é um exemplo de como o discurso da minoria emerge no liminar, o seu advento como conceito e sua disseminação na sociedade porto-riquenha já mostram um interesse de fazer parte da narrativa histórica. *Bregar* não é um ato individual, mas sim uma expressão cultural, sem dúvida à margem, mas que também se encontra, recursiva e repetidamente, dentro do processo interno performativo da narrativa histórica.

Lembramos o que Bhabha diz: “sua força reside [...] na renegociação daqueles tempos, termos e tradições através dos quais transformamos nossa contemporaneidade incerta e passageira em sinais da história”¹⁰⁹.

¹⁰⁸ ROBLES, Frances. 23% of Puerto Ricans vote in referendum, 97% of them for Statehood. *The New York Times*, jun. 2017. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2017/06/11/us/puerto-ricans-vote-on-the-question-of-statehood.html?_r=0>. Acesso em: 1 jun. 2019.

¹⁰⁹ BHABHA, 1990, p. 306.

Na renegociação dos tempos e termos da colonização passada, os portugueses podem se tornar cidadãos, donos de sua própria liberdade, atuando diretamente nas escolhas políticas que afetam o seu futuro.

Considerações Finais

Hegel uma vez disse que a coruja de Minerva levanta voo ao anoitecer. Essa frase já foi interpretada amplamente para significar que a sabedoria só vem depois do desfecho das ações. Seria a sabedoria assim como uma profecia, incompreensível quando proferida e inevitável após consumada? Bem, a coruja levantou voo, estamos no final desta monografia. Agora é a hora de analisarmos com a sabedoria.

Fazer uma monografia é um ato incrível de conhecimento, de diálogo, de produção e de articulação dos pensamentos. Mas também é um processo doloroso de autoconhecimento e autoflagelo. Um dos meus escritores favoritos, Joe Abercrombie, uma vez disse que escreve livros para si mesmo, seus livros são frutos daqueles que ele gostaria de ter lido. Eu gostaria de ter lido essa monografia quando eu estava na graduação.

Ela não busca respostas, bem, na verdade ela busca, mas não exatamente respostas definitivas, que eu buscava na época. Durante a graduação, há um certo furor de descobrir respostas, de falar o não dito, de buscar a virtude mais valorizada entre os humanos na nossa sociedade — a novidade. No entanto, nessa monografia, entendemos que no movimento liminal da narrativa histórica não há respostas, sólidas, eternas e completas. A novidade, a inovação, nesse eterno repetido e reciclado renascer, perde seu brilho inalcançável, e torna-se lugar comum, apenas um resultado da narrativa bifurcada, no espaço entre o pedagógico e performativo, na pergunta, na pequena negociação que ligeiramente, paulatinamente, incessantemente, altera o discurso.

Como dito na introdução, eu morei sete anos nos Estados Unidos, mas foi só morando no Brasil que descobri que Porto Rico era tão único na sua relação. Na minha experiência de imigrante, o porto-riquenho era um similar, não um nativo. Como apontado pela minha orientadora, creio que a minha própria história me levou a esse tema, a responder perguntas que ao mesmo tempo se referem aos porto-riquenhos e a

mim mesmo. Se, para Nietzsche, toda filosofia é autobiográfica¹¹⁰, talvez toda história também seja.

As perguntas iniciais deste trabalho vieram de acontecimentos contemporâneos, ao conhecer o musical *Hamilton* e seu brilhante diretor, compositor e escritor Lin-Manuel Miranda, um novo iorquino nascido de uma família porto-riquenha, engajado politicamente e defensor da ilha. Na época ele estava fazendo campanhas para assegurar ajuda financeira para Porto Rico. Essa campanha me apresentou um dos problemas da ilha, pois como ela não é um estado da união, ela não tem acesso à negociação de dívidas com lastro do governo federal dos Estados Unidos, o que condena a ilha a cada vez mais dívidas. Ela tem as obrigações econômicas dos demais estados da união, mas não usufrui os benefícios de pertencimento.

No início da pesquisa era claro para mim a vontade de independência do povo porto-riquenho, eu enxergava razões que eram mais do que suficientes, mas essa vontade era sufocada pelos laços econômicos e de dependência dos Estados Unidos. No decorrer da pesquisa, essa situação se mostrou mais turva e cheia de nuances. O que percebi ao longo das pesquisas e leituras, foi que os porto-riquenhos, depois de tanto tempo de uma mistura cultural colonial e seus efeitos migratórios, fazem hoje parte dos Estados Unidos. Eles são estadunidenses mas ao mesmo tempo eles são membros de uma diáspora que, embora tenha suas comunidades nas grandes cidades, principalmente Nova Iorque, também fazem parte do processo performativo da narrativa histórica, tanto quanto outros imigrantes, mexicanos, italianos, judeus, irlandeses, escandinavos, cubanos. É claro que para uns, ser visto como quem *pertence* aos EUA, é mais fácil do que para outros. É inegável que esse processo é desigual e racial. A ascendência desses imigrantes está diretamente correlacionado a sua aceitação na sociedade dos Estados Unidos.

Porém, para os outros imigrantes, a fim de reivindicarem participação, pertencimento e melhorias econômicas, eles tiveram que cruzar a fronteira. No caso dos porto-riquenhos, a fronteira cruzou eles, a reivindicação e a participação veio de

¹¹⁰ NIETZSCHE, Friedrich, *Além do Bem e do Mal: Prelúdio a uma filosofia do futuro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 13.

cima para baixo, imposta, a um povo visto como inferior por aqueles que os conquistaram.

Nesse cenário, podemos entender a necessidade do *bregar*. Como diz Díaz-Quiñones:

Bregar não será o salto para o reino da liberdade, nem tampouco o martírio ou a redenção. É muito mais um sistema de decisões e de indecisões, um *ten con ten*¹¹¹ que permitiu a muitos usá-las e agenciá-las num mundo classista e racista na ilha, e mais ainda nos Estados Unidos. Funciona como um mecanismo de deslocamento que permite manejar contradições sem apelar à violência, colocar a ação numa linha longa e promissora, ainda quando isso gere identidades enigmáticas.¹¹²

É *bregando* que o porto-riquenho pode encontrar meios de viver, produzir e reproduzir em meio a uma sociedade que não o vê como parte verdadeiramente legítima.

Ao mesmo tempo novas perguntas surgiram em meio à pesquisa, e agora me incomodam suscitando mais curiosidade. De que outras formas podemos ver o discurso da minoria nas comunidades porto-riquenhas? Se, caso Porto Rico se torne o 51º estado, como será a reação dos demais estadunidenses, principalmente daqueles que não sabem que porto-riquenhos já são cidadãos? Como as diferentes classes sociais *bregam* dentro e fora da ilha? Como a sociedade civil na ilha vê essa possibilidade? Como a sociedade civil nos EUA vê essa possibilidade? Uma lei pode mudar a percepção e o acesso a cidadania de um povo? Como vai se alterar o duplo processo da narrativa histórica? Esse processo de ressignificação com certeza será um ponto intrigante de análise.

Caminhos possíveis podem ser traçados com leituras de Frantz Fanon, Edward Said, outros trabalhos de Homi K. Bhabha, e, claro, mais porto-riquenhos como Juan Gonzalez, e o próprio Acadio Díaz-Quiñones. Me intriga muito a figura de Luis Muñoz

¹¹¹ Uma expressão porto-riquenha que, entre outras coisas, expressa um equilíbrio instável que não se resolve nunca,

¹¹² DÍAZ-QUIÑONES, 2016, p. 1213.

Marín, poeta, senador, o primeiro governador eleito, mencionado no primeiro capítulo, é tido por muitos como o “pai da nação”.

Existem elementos na história do neocolonialismo estadunidense que instigam à uma análise psicanalítica. Perceber que a independência das Filipinas foi reconhecida no dia 4 de julho, justamente no dia da independência dos EUA leva a pensar sobre uma imposição de datas para construir um vínculo maior entre as partes tão distantes. Será que os elementos da independência tão consagrados dos EUA (a luta anticolonial, a autodeterminação, democracia representativa, a luta contra um poder central autoritário) não denunciariam a farsa aos filipinos? Afinal, se o presente independente implica em um passado subjogado, seria uma confissão de culpa? Se a independência é das Filipinas, aqueles que a acorrentaram não seriam os EUA?

Outro elemento seria a relação de ódio sistêmico dos Estados Unidos por Cuba, semelhante a um padrao autoritário rejeitado pelo seu filho rebelde. No noticiário internacional dos EUA, a única atenção existente é à Cuba, permanentemente falada e indicada negativamente. Das três colônias obtidas a partir da guerra hispano-americana, Cuba permanece sendo o filho rebelde, resistente aos tentáculos do império, e em última análise, desejado

Porto Rico, o filho esquecido e relegado, é o filho que ficou ao lado do pai. Díaz-Quiñones aponta:

Com frequência Porto Rico serviu de contraste em seus discursos, incluídos alguns setores porto-riquenhos que em certa época assumiam a linguagem do governo cubano. Quase sempre, quando Cuba e Porto Rico se põem frente a frente, manejam-se dois estereótipos: Cuba é ‘heróica’ e verdadeiramente ‘nacional’, enquanto Porto Rico é o anti-heróico e incompleto.¹¹³

Certamente, esses apontamentos não são inteiramente precisos, falar que Porto Rico é anti-heróico e incompleto é negar a existência árdua da diáspora, é negar a necessidade do *bregar* frente a um inimigo tão intransigente e obstinado. Se Porto Rico

¹¹³ DÍAZ-QUIÑONES, Acadio, 2016, p. 1225.

é anti-heróico, por outro lado o porto-riquenho pode recuar mas nunca se furta a *bregar*. Se Porto Rico é incompleto, a prática do *bregar* mantém os porto-riquenhos:

ágeis, ainda que seu exercício seja refratário a uma análise apenas lógica ou moralista. É uma forma não épica de estar e não estar que permite abrir caminho com cautela — e com expressões bem-humoradas ou resignadas — em situações regidas e sustentadas por grande intolerância.¹¹⁴

A nacionalidade negada pelos EUA se torna em estilo de vida, em palavra, em conceito, em sublevações na narrativa histórica, em algo que os reúne na diáspora, nas fronteiras, nas cidades, em algo que nutre uma memória rota e um distinto ser porto-riquenho.

¹¹⁴ DÍAZ-QUIÑONES, Acadio, 2016, p. 1351.

Referências

ANDERSON, Benedict. *Imagined Communities*. London: Verso, 2016. 256 p.

BALDWIN, Simeon E. *The Constitutional Questions Incident to the Acquisition and Government by the United States of Island Territory*. Yale Law School, Faculty Scholarship Series. 1899. Disponível em: <http://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=5312&context=fss_papers>. Acesso em: 20 abr. 2016.

BALZAC v. PORTO RICO, n. 178-79, abr. 1922. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/258/298/>>. Acesso em 1 jun. 2019.

BERGER, John. MOHR, Jean. *A Seventh Man*. New York: Verso Press, 2010. 256 p.

BHABHA, Homi K. DissemiNation In: BHABHA, Homi K. *Nation and Narration*. New York: Routledge, 1990. 333 p.

BLOCH, Marc. *Apologia da História*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997. 159 p.

BRINDLEY, David. Months After Hurricane Maria, Puerto Rico Still Struggling. *National Geographic Magazine*. Disponível em: <<https://www.nationalgeographic.com/magazine/2018/03/puerto-rico-after-hurricane-maria-dispatches/>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. The Word FactBook. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/rq.html>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

CONGRESS, Sess. II, 22-24 mar. 1934. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/48/stats/STATUTE-48-Pg456.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

CROW, John A. *The Epic of Latin America*. Berkeley: University of California Press, 1992. 676 p.

CRUCIBLE of Empire: The Spanish-American War. Direção de Daniel A. Miller. New York: Great Projects Film Company, Inc., 1999. 1 DVD (120 minutos). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8g8NpQsmxj4>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

DÍAZ-QUIÑONES, Acadio. *A Memória Rota: Ensaio de cultura e política*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. 344 p.

DROPP, Kyle; NYHAN, Brendan. Nearly Half of Americans Don't Know Puerto Ricans Are Fellow Citizens. *The New York Times*, 26 set. 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/09/26/upshot/nearly-half-of-americans-dont-know-people-in-puerto-ricans-are-fellow-citizens.html>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

EDMUNDS, George F. The Insular Cases. *The North American Review*, v. 173, n. 537, p. 145-153, ago. 1901. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/25105196>>. Acesso: 17 abr. 2016.

ESTADOS UNIDOS, Supreme Court, DE LIMA v. BIDWELL, No. 456, 27 de maio de 1901. Disponível em: <<http://caselaw.findlaw.com/us-supreme-court/182/1.html>>. Acesso em: 17 abr. 2016.

ESTADOS UNIDOS, Supreme Court, DOWNES V. BIDWELL, No. 507, 27 de maio de 1901. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/182/244/case.html>>. Acesso em: 26 abr. 2016.

FIFTY-EIGHTH CONGRESS, Sess I, 1902. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/32/stats/STATUTE-32-Pg691.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

FIFTY-EIGHTH CONGRESS, Sess III, 1905. p. 738. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/33/stats/STATUTE-33-Pg738.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

FIFTY-SIXTH CONGRESS, Sess. I, 1900. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/31/stats/STATUTE-31-Pg77.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

FRANKOVIC, Kathy. Americans are divided on whether the federal government should aid Puerto Rico, and on whether or not Puerto Ricans are or are not even American. *YouGov Poll, Politics & current affairs*, maio 2016. Disponível em: <<https://today.yougov.com/topics/politics/articles-reports/2016/05/17/americans-limited-awareness-puerto-rico-or-its-cri>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

GONZALEZ, Juan. *Harvest of Empire*. New York: Penguin Press, 2001. 415 p.

GELPÍ, Gustavo A. The Insular Cases: A Comparative Historical Study of Puerto Rico, Hawai'i, and the Philippines. *Federal Lawyer*, Vol. 58, Issue 3, Março/Abril 2011, p. 22-25.

HOBBSAWM, Eric. *The Age of Revolution: Europe 1789-1848*. London: Abacus, 2012. 416 p.

HOBBSAWM, Eric. *The Age of Empire*. London: Abacus, 2012. 412 p.

MARX, Karl. *O 18 de brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011. 174p. Kindle Edition.

MONTEIRO, Pedro Meira. A arte de furtar-se. In: DÍAZ-QUIÑONES, Acadio. *A memória rota: Ensaio de cultura e política*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. Kindle Edition.

NIETZSCHE, Friedrich, *Além do Bem e do Mal: Prelúdio a uma filosofia do futuro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ROBERTSON, R. M. *História da Economia Americana*. Rio de Janeiro: Record, 1967. 389 p.

ROBLES, Frances. 23% of Puerto Ricans vote in referendum, 97% of them for Statehood. *The New York Times*, jun. 2017. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2017/06/11/us/puerto-ricans-vote-on-the-question-of-statehood.html?_r=0>. Acesso em: 1 jun. 2019.

ROWE, L, S. The Supreme Court and the Insular Cases. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, v. 18, p. 38-62, set. 1901. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/1010370>>. Acesso em: 17 abr. 2016.

SIXTY-FOURTH CONGRESS, Sess. I, 1916. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/39/stats/STATUTE-39-Pg545.pdf>>. Acesso em 1 jun. 2019.

SIXTY-FOURTH CONGRESS, Sess. II, 1917. Disponível em: <<http://legisworks.org/sal/39/stats/STATUTE-39-Pg951.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2019.

SPARROW, Bartholomew H. The Public Response to Controversial Supreme Court Decisions: The Insular. *Journal of Supreme Court History*, v. 30, p. 197–210, nov. 2005.

.UNITED STATES CENSUS BUREAU. American FactFinder. Disponível em: <https://factfinder.census.gov/faces/tableservices/jsf/pages/productview.xhtml?pid=ACS_17_1YR_DP05&prodType=table>. Acesso em: 1 jun. 2019.